



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

Lei nº 3.857, de 22 de outubro de 2010.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.857/2010:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga, um Crédito Especial, no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), adiante indicado, na conformidade com o valor e destinação abaixo estabelecidos:

- A) Crédito Especial no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), destinado a custear despesas com a ampliação do prédio do Centro Educacional Municipal de Inclusão - CEMI - Arte-Vida "Armando Coggiola", situado à Rua Luiz Benáglio nº 66 - Pq. Residencial Laranjeiras, classificado e codificado como segue:

02.11.00.00	-Secretaria Municipal de Educação	
02.11.04.00	-Ensino Infantil	
4.4.90.51.00-12.365.0004.1126.000	-Obras e Instalações F.	148.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido acima, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial de dotação própria do orçamento vigente, no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), classificada e codificada como segue:

02.11.00.00	-Secretaria Municipal de Educação	
02.11.03.00	-Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00-12.361.0004.2028.000	-Equipamento e Material de Consumo F. 255	148.000,00

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 3.771, de 19 de agosto de 2009 que aprovou o PPA para o quadriênio 2010 / 2013 e na Lei nº 3.777, de 21 de setembro de 2009, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decretos do Executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

TAQUARITINGA
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br



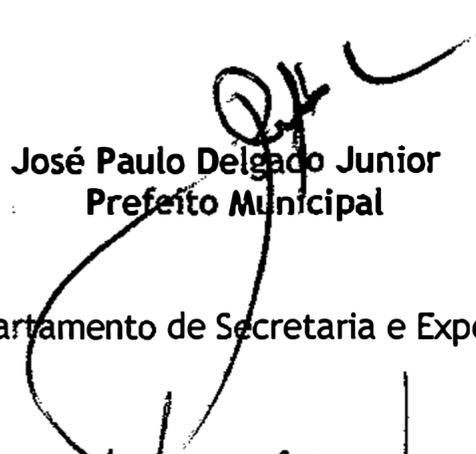
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

cont. da Lei nº 3.857/2010

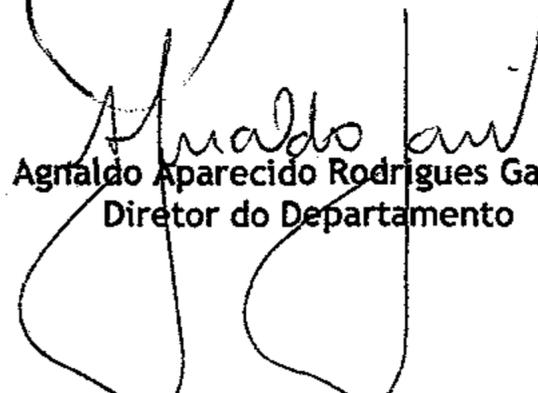
fls. 2

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 22 de outubro de 2010.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Arnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento

